

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.433/93 -

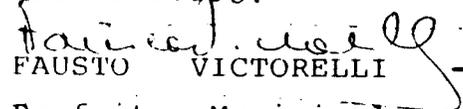
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com honorários médicos, fisioterapia e materiais de imobilização a serem utilizados até o final do tratamento do servidor municipal Sr. Luis Henrique Zema, vítima de acidente automobilístico, quando a serviço da Municipalidade.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

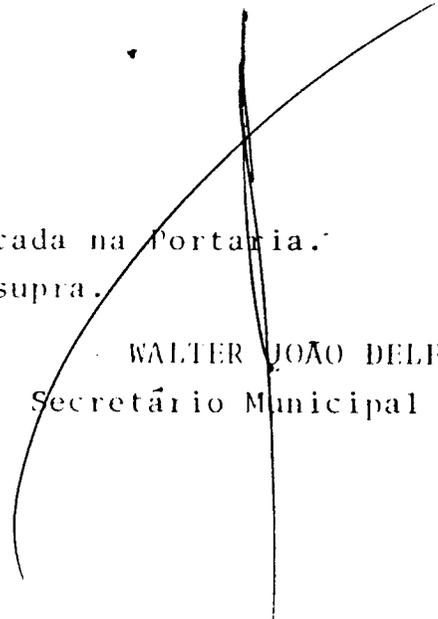
Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de maio de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


WALTER JOÃO DELFINO BELEZA -
Secretário Municipal de Administração